

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 11 / 23

Juliana Buitrago



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 288/21-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Emília de Lourdes Zanatta Catuso		
Endereço para correspondência: Rua Jacó Aires, nº 1235, Nova Humaitá, Humaitá-AM		CEP: 69800-970
CNPJ/CPF: 511.995.302-63	Inscrição Estadual:	
Fone: (97) 98109-0730	e-mail: ricardoflorestal@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 005465/2022-28	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300960	Recibo SINAFLOR POE: 21300959	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita, com Unidade de Produção Florestal-UPF-C de 441,42 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal-AEEF de 417,68 ha, cujo volume a ser explorado é de 2968,4972 m ³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Médio	Porte: Grande	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Ricardo Buhring – RNP: 12209-D/AM, ART Nº AM20200214859 - Chave: WdZbz.		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Ricardo Buhring – RNP: 12209-D/AM, ART Nº AM20200214859 - Chave: WdZbz.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Emília de Lourdes Zanatta Catuso	
CPF/CNPJ: 511.995.302-63	CAR: AM-1302702-0D81.BAFB.2E13.45C4.BAE1.2B8D.0FD7.5262
Município: Manicoré-AM	
Localização: BR 230, km 150, sentido Humaitá-Apuí, Manicoré-AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Vista Alegre	
Registro Imóvel: Título definitivo número de matrícula do imóvel: 991, folha: 256, livro: 2-7 Cartório de Registro delmóveis da Comarca de Manicoré	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -08° 04' 7,81" S e -61° 51' 37,56" W.	
Área da Propriedade (ha): 2.030,63	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 441,42
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1.626,62	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 417,68
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.626,62	Intensidade de Colheita (m³/ha): 23,08
Volume de Madeira Autorizado (m³): 2968,4972	Ciclo de corte (Anos): 27
Volume de Lenha Autorizado (ST): ----	Número de Espécies a colher: 29

Manaus,

14 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 288/21-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar as áreas do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 5465/2022-28.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – L.O e respectivo AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 11 / 23



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 288/21-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Emília de Lourdes Zanatta Catuso	
Endereço para correspondência: Rua Jacó Aires, nº 1235, Nova Humaitá, Humaitá-AM	CEP: 69800-970
CNPJ/CPF: 511.995.302-63	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 98109-0730	e-mail: ricardoflorestal@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 005465/2022-28

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nº	Nome popular	Nome científico	Volume autorizado (m³)	Volume Explorado (m³)	Volume Restante (m³)
1	Abiurana	Pouteria guianensis	290,2003	153,2643	136,9360
2	Angelim	Hymenolobium excelsum	822,1436	610,7773	211,3663
3	Angelim-vermelho	Dinizia excelsa	1346,4606	1025,9831	320,4775
4	Cambará	Qualea paraensis	153,0907	104,5837	48,5070
5	Cedrilho	Erisma uncinatum	308,5572	234,0618	74,4954
6	Cedromara	Cedrelinga cateniformis	430,2405	232,4487	197,7918
7	Cedro-rosa	Cedrela odorata	56,8501	18,2119	38,6382
8	Cumaru	Dipteryx odorata	45,0323	45,0180	0,0143
9	Cupiúba	Goupia glabra	153,7192	105,7934	47,9258
10	Garapeira	Apuleia molaris	679,0714	589,3997	89,6717
11	Garrote	Bagassa guianensis	37,5083	37,2895	0,2188
12	Guariuba	Clarisia racemosa	192,3308	190,8607	1,4701
13	Ipê	Handroanthus serratifolius	354,7542	253,4175	101,3367
14	Jatobá	Hymenaea courbaril	429,3285	369,9288	59,3997
15	Jequitibá	Allantoma lineata	181,5130	58,0066	123,5064
16	Louro-preto	Ocotea neesiana	20,1549	5,0630	15,0919
17	Maçaranduba	Manilkara huberi	100,8779	100,6726	0,2053
18	Mirindiba	Terminalia amazonica	385,2835	201,0241	184,2594
19	Muiracatiara	Astronium lecointei	685,1364	435,8806	249,2558
20	Muirapiranga	Brosimum paraense	83,7300	57,1296	26,6004
21	Pequiá	Caryocar villosum	68,1708	57,0485	11,1223

Manaus-AM,

14 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

COPIA ORIGINAL

Em: 14 / 11 / 23

que



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 288/21-01 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Emília de Lourdes Zanatta Catuso	
Endereço para correspondência: Rua Jacó Aires, nº 1235, Nova Humaitá, Humaitá-AM	CEP: 69800-970
CNPJ/CPF: 511.995.302-63	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 98109-0730	e-mail: ricardoflorestal@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 005465/2022-28

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nº	Nome popular	Nome científico	Volume autorizado (m³)	Volume Explorado (m³)	Volume Restante (m³)
22	Pequiarana	Caryocar glabrum	104,6726	83,7652	20,9074
23	Peroba-rosa	Aspidosperma pyrifolium	36,3649	36,2420	0,1229
24	Roxinho	Peltogyne catinae	1113,0946	867,6253	245,4693
25	Sucupira	Bowdichia nitida	185,6985	181,4984	4,2001
26	Tamarindo	Martiodendron elatum	140,1974	122,9929	17,2045
27	Tauari	Couratari guianensis	649,2970	127,6277	521,6693
28	Tauari-vermelho	Cariniana micrantha	417,2135	256,9085	160,3050
29	Uxi	Endopleura uchi	171,3829	111,0550	60,3279
Total			9642,0756	6673,5784	2968,4972

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 14 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente